



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 564

de 28 de outubro de 1993

AUMENTA PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de recursos definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, até o limite de 400% (Quatrocentos por cento), além do fixado no Art. 6º, item 2, da Lei Municipal nº 534 de 11 de janeiro de 1.993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.



SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS

PREFEITO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 564

Em, 28 de Outubro de 1993

**AUMENTA PERCENTUAL PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de recursos definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, até o limite de 400% (Quatrocentos Por Cento), além do fixado no Art. 6º, item 2, da Lei Municipal nº 534 de 11 de Janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.


SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
PREFEITO CONSTITUCIONAL